

**SECRETARIA DO TRIBUNAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****Designa DPF - CAT - 6794-2013****PORTARIA Nº 702 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 6.794/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor do DPF/MJ Alessandro Mendes Soares Evangelista para integrar a Comissão de Assessoramento Técnico – CAT -, designada pela Portaria 633/TSE, com o objetivo de assessorar os Pregoeiros e Equipe de Apoio no que concerne aos aspectos técnicos que envolvem a contratação a ser efetivada no Procedimento Administrativo nº 6.794/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

ATHAYDE FONTOURA FILHO

**CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL****Atos do Corregedor****Provimentos****PROVIMENTO Nº 22 - CGE**

Revoga o Provimento nº 13-CGE, de 20 de novembro de 2001.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) arts. 90 da Res.-TSE nº 21.538, de 14.10.2003, e 2º, IX, da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965,

considerando a implementação do Módulo Revisor no Sistema Elo que contempla o suprimento de informações necessárias ao acompanhamento de revisões de eleitorado;

considerando a decisão exarada nos autos do Processo nº 10.449/2008-CGE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Provimento nº 13-CGE, de 20 de novembro de 2001.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Ministra LAURITA VAZ

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

**PROVIMENTO Nº 23 - CGE****PROVIMENTO Nº 23 - CGE**

**Altera a relação de localidades a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos, pertinente ao Programa Biometria 2012-2014, e dá outras providências.**

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 21 da Res.-TSE 23.335, de 22 de fevereiro de 2011,

considerando deliberação tomada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, relativamente à alteração de indicações anteriormente promovidas para a realização de revisões de eleitorado com coleta de dados biométricos pertinentes ao Programa Biometria 2012-2014, resolve:

Art. 1º A relação de localidades a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos no Estado de Pernambuco, nos anos de 2013 e 2014, de conformidade com o anexo do Provimento nº 15-CGE/2012 passa a ser a constante do anexo deste ato.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.